60

52

Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

LEI Nº 528, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1 965.

Dispõe sôbre retificação de redação de lei.

A N T Ô N I O T I S S É O, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Na lei nº 490, de 8-6-1 965, onde se lê:"Dispõe sôbre a atualização da tabela nº 3, referente ao ramo de Industrias e Profissões e que é parte integrante da Lei nº 33, de 15-3-1 949," passará a ter a seguinte redação: "Dispõe sôbre a atualização da tabela nº 3, referente ao ramo de Indústrias e - Profissões e que é parte integrante da Lei nº 81, de 1º-2-1 952"

Art. 2º-No artigo 1º da Lei Nº 490, de 8-6-1 965, no trecho que se lê:"... e que faz parte integrante da lei nº 33, de 15 de março de 1 949, fica..." passará a ter a seguinte redação:"... e que faz parte integrante da Lei nº 81, de 1º-2-1 952, fica..."

Art. 3º-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

P. M. de Lorena, 24 de novembro de 1 965.

ANTÔNIO TISSÉO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria Geral da Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 24 de novembro de 1 965.

Domingos José Antunes

DOMINGOS JOSÉ ANTUNES
Diretor Geral da Secretaria